

LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2026
ARRENDAMENTO DE CANTINA NA UNIDADE DO SENAC VITÓRIA

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL torna público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, modalidade LEILÃO, do tipo **MAIOR LANCE**, regida pela Resolução SENAC nº 1270/2024.

Objeto: Arrendamento de cantina na unidade do Senac Vitória/ES, conforme especificações constantes neste Edital.

CONTEÚDO:

SEÇÃO I	–	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
SEÇÃO II	–	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
SEÇÃO III	–	CONDIÇÕES GERAIS
ANEXO I	–	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	–	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
ANEXO III	–	MINUTA DE CONTRATO

SEÇÃO I

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas deverão ser apresentadas às **14h00min** do dia **27/10/2026**, na sala de reuniões da Direção Regional do SENAC - AR/ES, na Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES, em 2 (dois) **envelopes lacrados e distintos**, nos quais deverão **constar respectivamente a seguinte identificação externa**:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL
LEILÃO Nº 01/2026 – DATA DE ABERTURA 27/10/2026
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LEILÃO Nº 01/2026 – DATA DE ABERTURA 27/10/2026
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

1. ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1 A proposta deverá obrigatoriamente ser apresentada em envelope lacrado no qual, externamente deverá conter o nome da empresa Licitante, o número e a data da presente Licitação e, ainda, conter as informações e documentos abaixo relacionados:
- 1.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada e datada, constando o valor mensal da cessão onerosa de uso de espaço físico, que não poderá ser inferior a **R\$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais), totalizando **R\$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais) em 12 meses. O valor deverá ser expresso em algarismos e por extenso, e será colocado no envelope intitulado “Proposta de Preços”, lacrado e rubricado;



Fecomércio ES

Sesc

- 1.3 Taxa de administração: **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), que deverá ser paga até dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido, juntamente com o valor contratado. Esta taxa de administração será para custear pagamentos de água, luz e IPTU do estabelecimento;
- 1.4 A proposta deverá indicar o nome do fiador(a) e seu respectivo(a) cônjuge, se casado for, com a declaração dos mesmos que aceitam os encargos da fiança, informando, também, sua nacionalidade, seu estado civil, sua profissão e seu número da carteira de identidade e CPF, comprovando, desde logo, a idoneidade financeira, mediante apresentação de certidão negativa de processos cíveis e execução fiscal, do domicílio do fiador e sua esposa;
- 1.5 Deverá também constar da proposta a sua validade, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias a partir da data de sua abertura;
- 1.6 A cessão poderá ser renovada desde que o cessionário, por escrito manifeste interesse, com a nova proposta de preço, até 60 (sessenta) dias no máximo, antes do término do contrato, devendo o mesmo estar em dia com suas obrigações contratuais, como também em haver interesse do SENAC;
- 1.7 O contrato poderá ser prorrogado através de acordo entre as partes e de Termo Aditivo ao Contrato, limitando-se as prorrogações ao prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses.
- 1.8 Fica ressalvada a duração máxima de 120 (cento e vinte) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

2. ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

As empresas licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação abaixo relacionados, obrigatoriamente em envelope fechado, no qual externamente deverá ser informado o nome da empresa Licitante, o número e a data da presente Licitação:

- 2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas respectivas alterações, caso não esteja consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.5 Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, Procuradora da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais;
- 2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do licitante, na forma da lei;
- 2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- 2.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.9 Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 2.10 Alvará de funcionamento
- 2.11 Licença da Vigilância Sanitária
- 2.12 Declaração, em papel timbrado do licitante, de que recebeu os documentos, tomou conhecimento e concorda com todas as condições deste Leilão. – Vide **ANEXO II**;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-935
Telefax: (27) 3325-8311 - www.es.senac.br

- 2.13 Declaração da empresa licitante de que visitou e tomou conhecimento das condições do local da cessão onerosa de uso de espaço físico, objeto licitado;

Obs.: Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, quando não se tratar de original, e deverão estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade.

SEÇÃO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. DO OBJETO

O presente Leilão tem por objeto a cessão onerosa de uso de espaço físico destinado à exploração de Cantina na Unidade do Senac Vitória/ES, com fornecimento de alimentação saudável, nutritiva e a preços acessíveis, incluindo refeições prontas (prato feito e marmitas), lanches e bebidas, visando atender prioritariamente alunos em situação de vulnerabilidade social, além de colaboradores e público interno em geral. A prestação dos serviços deverá observar as limitações operacionais e estruturais do espaço disponibilizado, sendo vedada a produção/preparo de alimentos no local, bem como a comercialização de alimentos produzidos para atendimento ao público externo, inclusive por meio de entregas (delivery), de modo a resguardar as condições de segurança, controle de acesso e regularidade sanitária da unidade, evitando riscos relacionados à vigilância sanitária e à segurança das atividades educacionais desenvolvidas na Escola, conforme relacionado abaixo:

- 1.1 Valor mínimo aceito: **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando em 12 meses o montante de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), que deverá ser pago até dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido;
Local: Unidade Senac Vitória. Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077 – Bento Ferreira – Vitória/ES. CEP: 29.050-935, CNPJ: 03.743.301/0001-01, Ins. Estadual: Isento;
- 1.2 Adequação ao calendário acadêmico da Unidade. O CEDENTE (SENAC) reserva-se o direito de conceder recesso escolar para os alunos em curso durante as festas de final de ano, ou quando for de seu do interesse;
- 1.3 Atendimento prioritário nos intervalos de aula;
- 1.4 Adequação às normas sanitárias, elétricas e estruturais;
- 1.5 Submissão prévia ao Senac para aprovação.

2. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 2.1 As proponentes deverão submeter-se às condições especiais estabelecidas ou que venham a ser impostas pelos órgãos competentes nas áreas Federal, Estadual ou Municipal, em função do seu tipo de atividade comercial;
- 2.2 Constituem obrigações do Cessionário, o qual se compromete a cumpri-las rigorosamente, sob pena de imediata rescisão do contrato:
- 2.2.1 Horário de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 21 horas, de acordo com a programação de cursos do SENAC Vitória;
- 2.2.2 Poderão ser solicitadas amostras de produtos e cardápio para avaliação de qualidade e adequação nutricional

- 2.2.3 Comercializar seus produtos com qualidade, diversidade, com opções saudáveis (sucos, sanduíches naturais, salgados assados etc.) e em rigorosa obediência aos preços praticados no mercado local. Deve-se evitar salgados fritos e produtos com alto teor de gordura;
- 2.2.4 Os empregados deverão usar uniformes/EPIs completo, atendendo as condições legais para o desempenho das atividades;
- 2.2.5 Manter elevado grau de disciplina e de conduta de seus integrantes;
- 2.2.6 Manter em dia as carteiras de saúde dos empregados;
- 2.2.7 Respeitar rigorosamente as normas internas do SENAC;
- 2.2.8 Não comercializar cigarros, bebidas alcóolicas e substâncias classificadas como ilícitas na forma da lei e regulamentos aplicáveis para as escolas;
- 2.2.9 Não comercializar alimentos para fora do estabelecimento por meio de aplicativos, como iFood, Uber Eats, dentre outros;
- 2.2.10 Zelar pela conservação, manutenção (troca de lâmpadas ou pequenos problemas hidráulicos), e limpeza da área e instalações, objeto da cessão;
- 2.2.11 Salvar pontualmente seus compromissos financeiros com o SENAC;
- 2.2.12 Entregar anualmente cópia do Alvará de Licença de Funcionamento e o de vigilância Sanitária, ao SENAC e fixá-los em lugar visível no local onde funciona a Cantina;
- 2.2.13 Efetuar o pagamento das despesas necessárias, tais como telefone, alvarás e certificados e demais encargos inerentes ao funcionamento da cantina.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

Da Contratada

A contratada deverá:

- a) Comercializar alimentos com qualidade, higiene e segurança alimentar;
- b) Garantir a oferta de alimentação saudável e balanceada;
- c) Disponibilizar diariamente refeições completas (prato feito ou marmitta);

3.1 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (OBRIGATÓRIO)

- a) Almoço (11h às 14h):
 - mínimo de 50 refeições/dia
 - máximo de 100 refeições/dia
- b) Período noturno (17h30 às 20h30):
 - mínimo de 30 refeições/dia
 - máximo de 60 refeições/dia

3.2 POLÍTICA DE PREÇOS E ACESSIBILIDADE

- a) Conceder desconto mínimo de 50% (cinquenta por cento) para:
 - alunos regularmente matriculados
 - colaboradores do Senac/ES
- b) Os preços praticados deverão:
 - ser compatíveis com o mercado local
 - considerar o perfil socioeconômico do público
 - priorizar a acessibilidade alimentar

c) O Senac/ES poderá:

- realizar diligências de mercado
- comparar preços com estabelecimentos similares
- exigir adequação de valores praticados

3.3 MEIOS DE PAGAMENTO

a) A contratada deverá aceitar:

- dinheiro
- cartões de débito/crédito
- **vale-alimentação e vale-refeição, obrigatoriamente da mesma bandeira utilizada pelos colaboradores do Senac/ES**

3.4 RESPONSABILIDADE TÉCNICA (NUTRICIONISTA)

a) A produção de alimentos deverá contar com acompanhamento de nutricionista habilitado, responsável por:

- elaboração e validação do cardápio
- controle nutricional
- segurança alimentar
- boas práticas de manipulação

b) Atender integralmente às normas:

- RDC nº 216/2004 – ANVISA
- demais legislações sanitárias vigentes

3.5 PADRÃO DE ALIMENTAÇÃO

a) As refeições deverão conter, minimamente:

- carboidrato
- proteína (animal ou vegetal)
- leguminosas
- hortaliças

b) Deverão ser priorizados:

- alimentos in natura ou minimamente processados
- redução de frituras, sódio e açúcar

3.6 OUTRAS OBRIGAÇÕES

- Não comercializar bebidas alcoólicas
- Não operar por aplicativos de delivery externo
- Manter equipe uniformizada e regularizada
- Zelar pela limpeza, conservação e organização do espaço
- Expor cardápio e preços de forma visível

3.7 OUTRAS CONDIÇÕES:

a) O Senac poderá fiscalizar:

- ~~qualidade dos alimentos~~
- cumprimento do cardápio
- preços praticados

- b) Em caso de irregularidades, poderá:
 - exigir adequações imediatas
 - aplicar sanções contratuais
- c) Incentivo a práticas sustentáveis:
 - redução de descartáveis
 - uso consciente de recursos
 - Não produzir alimentos no local, nem comercializá-los ao público externo ou por meio de delivery.

SEÇÃO III

CONDIÇÕES GERAIS

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1 As propostas serão julgadas segundo o critério abaixo relacionado:
 - a) Valor da cessão de uso de espaço físico: Valor este a ser definido na fase de lances, após classificação das propostas comerciais;
- 4.2 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação que após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes;
- 4.3 Será considerado vencedor o Licitante que oferecer a proposta que atenda às exigências da presente Licitação, e com o maior valor para a cessão de uso;
- 4.4 Valerá como renúncia ao direito de interpor recurso em relação à fase de Habilitação preliminar a ausência de representante credenciado da empresa;
- 4.5 Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da proposta comercial, caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Diretor Regional do SENAC/ES, por intermédio da comissão de licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo licitante que se julgar prejudicado;
- 4.6 Os recursos que porventura forem formulados serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição;

5. DO CONTRATO

- 5.1 O proponente vencedor firmará com o SENAC ES – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial ES contrato de cessão, cuja minuta do mesmo faz parte integrante deste, pelo qual se obriga a cessão onerosa de uso de espaço físico, objeto desta Licitação, nas condições constantes da presente Licitação e da proposta da empresa contratada;
- 5.2 A assinatura do contrato para realização do objeto deste Certame, dar-se-á até 10 (dez) dias após a convocação do licitante vencedor, sob pena de desistência tácita e aplicação das penalidades previstas;
- 5.3 Para a assinatura do contrato de cessão onerosa de uso de espaço físico serão exigidos, entre outros, os seguintes documentos:
 - a) Identificação (nº da carteira de identidade) e CPF do(s) responsável(is) ou preposto(s) que assinará(ão) o contrato de cessão onerosa de uso de espaço físico;
- 5.4 O contrato poderá ser rescindido, independentemente do prazo de vigência contratual, caso uma das partes não tenha mais interesse pela sua continuidade, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, dispensado o pagamento de qualquer multa ou penalidade.

6. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1 Os preços apresentados para a presente Licitação serão fixos e irreajustáveis, durante o período de 12 (doze) meses;
- 6.2 A empresa vencedora efetuará o pagamento no dia 05 (cinco) do mês subsequente ao ocupado, mediante depósito na conta bancária indicada pelo SENAC ES;
- 6.3 Eventuais alterações contratuais, desde que devidamente justificadas e de comum acordo entre as partes, serão formalizadas por meio de termo aditivo;
- 6.4 A cessão onerosa de uso de espaço físico poderá ser renovada desde que o cessionário, por escrito manifeste interesse, com a nova proposta de preço, até 60 (sessenta) dias no máximo, antes do término do contrato, devendo o mesmo estar em dia com suas obrigações contratuais, como também havendo interesse do SENAC;
- 6.5 O contrato poderá ser prorrogado mediante de acordo entre as partes, limitando-se as prorrogações ao prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses aplicando o reajuste com o índice IGP-M FGV também estabelecido na minuta de contrato. Desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação;
- 6.6 Fica desde já convencionado entre as partes que o reajuste do valor da cessão onerosa de uso de espaço físico se dará a cada período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato ou do respectivo termo aditivo.

7. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 O SENAC ES – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial ES não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para a cessão do objeto desta Licitação.

8. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- 8.1 O inadimplemento total ou parcial por parte da empresa contratada em relação às cláusulas contratuais será sujeito às sanções abaixo relacionadas:
 - a) Rescisão contratual;
 - b) Multa correspondente a 03 (três) meses de cessão, sendo certo que, no caso de inadimplência do valor locatício, incidirá multa de 2% sobre o valor devido, como também atualização monetária (IGP-M/Fundação Getúlio Vargas) e juros de 1% (um por cento) ao mês;
 - c) Suspensão do direito de participação em Licitação promovida pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial ES, por período de até 02 (dois) anos.
- 8.2 A critério do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial ES, as sanções poderão ser cumulativas.

9. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

- 9.1 Os licitantes que tiverem necessidade de esclarecer dúvidas desta Licitação deverão entrar em contato até às **17h00min** do dia **26/10/2026**, pelo e-mail: licitacao@es.senac.br ou por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação em papel timbrado da empresa Licitante;
- 9.2 A visita técnica ao local onde serão prestados os serviços (objeto licitado) poderá ser previamente agendada através do contato: (27) 3325-8311 - Sr. Bruno Emilio Pereira e/ou Srª Ritamara Helena Apolinário de Oliveira.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Os representantes credenciados das Empresas licitantes deverão apresentar-se munidos de Carta de Apresentação, com firma reconhecida em cartório, emitida pelo titular da Empresa. Apresentar ainda, documentos oficiais de identificação: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional, Carteira de Identificação Funcional, Registro Nacional de Estrangeiro ou Passaporte;
- 10.2 Os Licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo a cessão onerosa de uso de espaço físico, objeto desta Licitação;
- 10.3 Caso o licitante não possa comparecer para a sessão de abertura dos envelopes, informamos que os **envelopes lacrados e distintos** contendo os documentos de habilitação e as propostas dos licitantes poderão ser entregues antecipadamente, até as **17h00min** do dia **26/10/2026**, na Gerência de Suprimentos do SENAC - DR/ES, na Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES. CEP: CEP: 29.050-935;
- 10.4 Somente poderão participar da presente Licitação as empresas habilitadas no objeto desta Licitação, não sendo aceitas propostas enviadas por e-mail;
- 10.5 Não poderão participar da presente Licitação dirigente ou funcionário do SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.
- 10.6 As propostas apresentadas em desacordo com os termos desta Licitação sejam em relação à documentação ou à proposta, acarretará sua rejeição e consequente desclassificação.
- 10.7 O SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial ES se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito no todo ou em parte a presente Licitação, sem que caibam quaisquer reclamações diretas, vantagens ou indenizações aos licitantes.

Vitória, 13 de outubro de 2026.

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Departamento Regional do Espírito Santo
Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES

LEILÃO N.º 001/2026

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ SSP/_____, e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/ES, na modalidade supra referenciada, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura do
representante legal.

- **Deverão ser juntados ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**



Fecomércio ES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto no item 2.12 da SEÇÃO I do Edital de LEILÃO N.º 001/2026, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os Documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Declaramos ainda, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo, especialmente as especificações, e garantimos que os itens ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Local), ____ de _____ de 2026.

Carimbo e assinatura do
representante legal.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Espírito Santo

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP 29050-935
Telefax: (27) 3325-8311 - www.es.senac.br

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Os arquivos serão fornecidos somente em formato digital, portanto, os licitantes deverão retirá-los no site do SENAC ES <https://es.senac.br/licitacoes>. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação no e-mail licitacao@es.senac.br ou telefone (27) 2104-3869.